

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Corfebol

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/1061/DDF/2023

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/142/DDF/2023

Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORFEBOL, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) O **1.º OUTORGANTE** e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/142/DDF/2023, em 3 de maio de 2023, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de **Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicitado, nos termos da lei, em 3 de maio de 2023;
- C) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/142/DDF/2023 "o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro";
- D) De forma a garantir o êxito desportivo internacional, o **2.º OUTORGANTE** incorreu em despesas extraordinárias no âmbito do projeto Alto Rendimento e Seleções Nacionais, nomeadamente na preparação e participação em competições internacionais cuja realização não estava assegurada aquando da candidatura ao apoio do programa de Atividades Regulares;
- E) Após análise da informação apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é necessário proceder à revisão dos termos contratuais no sentido de proceder a um reforço do apoio no valor de **15 000,00 €** para o projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/142/DDF/2023, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/142/DDF/2023 tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa desportivo de **ATIVIDADES REGULARES** apresentado pelo **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.ª

Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa n.º CP/142/DDF/2023

1. A comparticipação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.ª – Comparticipação financeira – do contrato-programa n.º CP/142/DDF/2023 é acrescida em **15.000,00 €**, fixando-se em **118.000,00 €**.
2. O n.º 1 da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/142/DDF/2023 passa a ter a seguinte redação:

*"1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **118 000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:*

*a) A quantia de **12 500,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.*

*b) A quantia de **46 000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):*

*i. **7 000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;*

*ii. **2 500,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "**CIDADE MISTA**";*

*iii. **4 000,00 €**, para apoio ao projeto de **Ética no Desporto** apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;*

*c) A quantia de **59 500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS e ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):*

*i. **5 000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;"*

3. O n.º 3, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/142/DDF/2023 passa a ter a seguinte redação:

“3. O 2.º OUTORGANTE pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a 11 800,00 € € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.”

4. O n.º 4, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/142/DDF/2023 passa a ter a seguinte redação:

“4. Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 64.500,00 €.”

CLÁUSULA 3.ª

Disponibilização da Execução Financeira

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/142/DDF/2023, o montante de **15.000,00 €**, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/142/DDF/2023, é disponibilizado até 15 dias após a entrada em vigor do presente aditamento.

CLÁUSULA 4.ª

Vigência do aditamento ao contrato-programa n.º CP/142/DDF/2023

O presente aditamento entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Corfebol**

(Mário José Monteiro Almeida)